



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 24.910/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Trata-se da contratação de palestra motivacional, com Nelson Freitas, para o Encontro dos Servidores da Sede e o lançamento do Valoriza: Programa de Reconhecimento.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CDS - Coordenadoria de Desenvolvimento	Data	24/09/2024
Responsável pela demanda	Isabella Bertoncini		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 42 - Promoção de Saúde

1.4 Valor Estimado

R\$50.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Promoção de Saúde

2.2 Resultados Esperados

A Secretaria de Gestão de Pessoas entende como primordial investir na motivação dos servidores para que eles percebam a importância de seu trabalho e sintam-se estimulados a realizá-lo com criatividade e autonomia, resultando em melhoria nos serviços prestados e no bem-estar individual e coletivo de sua saúde, reduzindo o absenteísmo e afastamentos em razão de doenças laborais.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☒ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Simone dos Santos Di Bernardi Martins
Telefone	3824
E-mail	simone@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Luciana Dallagnol Carlin
Telefone	3102
E-mail	lucianacarlin@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

CDS - Coordenadoria de Desenvolvimento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

Trata-se da contratação de palestra motivacional *in company* do palestrante Nelson Freitas a ser realizada no Encontro dos Servidores da Sede.

Registre-se que dentre um rol de mais de 50 palestrantes, a Secretária de Gestão de Pessoas e a Direção-Geral deste Tribunal selecionaram ministrantes antes mencionados, haja vista sua larga experiência profissional envolvendo temas relativos à saúde, tais como a palestra “Rir é Remédio”.

Atualmente o TRE-SC conta com 261 (duzentos e sessenta e um) servidores lotados na Sede e 205 (duzentos e cinco) lotados nos Cartórios Eleitorais, além de estagiários e requisitados, totalizando aproximadamente 920 (novecentos e vinte) colaboradores.

A Sede do TRE-SC é localizada fisicamente em um prédio vertical, o que acaba dificultando o encontro entre os servidores; ademais, muitos colegas só se comunicam por meio eletrônico, dificultando o entrosamento entre as unidades.

Assim, é primordial investir em eventos que estimulem o engajamento e a motivação dos servidores, por meio do seu reconhecimento e valorização dos colaboradores, bem como promovendo um ambiente de trabalho positivo, com um clima organizacional saudável, contribuindo para a satisfação dos colaboradores, bem-estar individual e coletivo de sua saúde e redução do absenteísmo e afastamentos em razão de doenças laborais.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Trata-se de contratação visando a Promoção à Saúde (item: 42)

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

A referida contratação está alinhada à Campanha Permanente instituída neste Tribunal: Nossa Saúde Mental Importa e com o Projeto Valoriza: Programa de Reconhecimento.

Esta ação também está alinhada com objetivo estratégico da Secretaria de Gestão de Pessoas de “Fortalecimento da governança e da gestão de pessoas”, de “Valorização, reconhecimento e integração dos servidores”, que visa “promover ações, favorecendo a melhoria das relações entre os servidores para garantir a qualidade e efetividade dos serviços prestados e aumento de desempenho institucional”.

3. Requisitos da contratação

Palestra do Nelson Freitas, a ser realizada no dia 7 de novembro próximo, no Encontro dos Servidores da Sede, ocasião em que será lançado o Projeto Valoriza: Programa de Reconhecimento, com carga horária de 1 (uma) hora, das 16 às 17h, presencial e com transmissão ao vivo para aproximadamente 900 servidores, requisitados e estagiários do TRESC.

A palestra deverá ser desenvolvida em linguagem clara, presencialmente e com transmissão ao vivo via plataforma on-line, visando o engajamento e a motivação dos servidores, o desenvolvimento organizacional e a promoção da saúde mental e laboral.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando que o objetivo é a motivação e a promoção da saúde mental dos servidores, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta palestra contempla profissional com experiência profissional e figura pública, conforme comprovam as informações na página do ator: <https://www.nelsonfreitas.com.br/> e na proposta apresentada:

Nelson Freitas é um palestrante inspirador e versátil, com uma trajetória marcada por superação e reinvenção. Inicialmente formado em Ciências Náuticas e atuando como Oficial de Comunicações, ele descobriu sua paixão pelo teatro e se tornou um talentoso ator, com destaque em novelas, séries e no programa "Zorra" da TV Globo. Em suas palestras, Nelson aborda temas filosóficos, motivacionais, cultura e resiliência, compartilhando lições valiosas de sua jornada de sucesso. Seu ponto forte está na habilidade de conectar-se com a audiência, transmitindo simpatia e simplicidade, o que o torna cativante para pessoas de todas as idades. Embora seja conhecido por seus papéis de comédia, Nelson também se destaca ao discutir questões profundas e inspiradoras, mostrando como enfrentar desafios e se reinventar pode levar ao crescimento pessoal e profissional. Sua experiência como ator e suas vivências no cenário internacional enriquecem suas palestras com perspectivas únicas e valiosas.

4.1.2. Contratações públicas similares

Curso 01	Palestra Presencial NELSON FREITAS - MOTIVAÇÃO / VIVENDO E APRENDENDO A JOGAR
Nota fiscal	511/2024
Data do evento	31.1.2024
Valor Contratado	R\$ 65.000,00

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A palestra, selecionada pela Secretária de Gestão de Pessoas e pelo Diretor-Geral, atende à demanda apresentada, pelas razões expostas no item 4.1 deste documento.

5. Descrição da solução

Palestra com tema "Valorização do Servidor como forma de engajamento e melhora da saúde mental", com carga horária de 1 (uma) hora, a ser realizada no dia 7 de novembro de 2024, das 16h às 17h, presencial e com transmissão ao vivo, conforme proposta anexa.

O evento é destinado a um grupo de aproximadamente 900 (novecentos) servidores, requisitados e estagiários, lotados Na Sede do TRE-SC e nos cartórios eleitorais.

6. Estimativas de quantidades

Palestra	Quantidade a ser contratada
Tema: “Valorização do servidor como forma de engajamento e melhora na saúde mental”	1

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação*

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já incluída neste valor despesas com passagens aéreas, deslocamento, alimentação e hospedagem.

A palestra entrará como Ação de Promoção à Saúde, previsto no Plano Anual de Contratações.

A contratada apresentou a justificativa do valor fundamentando que a palestra será *in company*, com metodologia diferenciada com transmissão ao vivo.

A palestra será direcionada ao atendimento de aproximadamente 900 (novecentos) servidores, requisitados e estagiários do quadro do TRE-SC, lotados na Sede e nos Cartórios Eleitorais.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação da referida palestra pretende-se desenvolver a organização, focando em aspectos motivacionais com vistas à promoção à saúde dos servidores.

Esta ação de saúde está alinhada com o objetivo estratégico da Secretaria de Gestão de Pessoas de “Promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho”, que visa “promover ações contínuas para a educação e a participação efetiva dos servidores na manutenção do estado de saúde, contribuindo dessa forma, para a redução de índices de absenteísmo e para o alcance de uma melhor qualidade de vida no trabalho.

Justifica-se a contratação da palestra em um evento onde serão valorizados os servidores e colaboradores auxiliará na redução do estresse decorrente do período eleitoral, fortalecer as relações interpessoais e o sentido de pertencimento, propiciando benefícios mostram não apenas melhoram o desempenho organizacional, mas também para promover o bem-estar psicológico de todos os envolvidos.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Realização da reunião de alinhamento com a profissional a fim de ajustar a proposta para o público específico.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação para desenvolvimento do corpo funcional e promoção da saúde mental e laboral dos servidores, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



AO
TRE/SC

PROPOSTA COMERCIAL NELSON FREITAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: PROFISSIONAIS SA CURADORIA DE PALESTRAS LTDA	
FONE: (11) 6403-9325	CELULAR : (11) 11 97125-6189
E-MAIL: renata.rodrigues@profissionaissa.com	
ENDEREÇO: AV IPIRANGA, 6681 - EDIFF 99A SALA 601	
BAIRRO: PARTENON	
CIDADE: PORTO ALEGRE	ESTADO:RS
NOME PARA CONTATO: Renata Rodrigues Mathias	

O objetivo da presente proposta é a contratação do serviço de palestra híbrida no dia 07 de novembro de 2024, para o evento "Valoriza: Programa de Reconhecimento" realizada pela empresa PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.324.248/0001-24, neste ato representada por MARCIO SPAGNOLO, inscrito no CPF sob nº 831.366.730-34, para apresentação de palestra do palestrante Nelson Freitas.

Valor: R\$ 50.000,00

Data: 07/11/2024

Horário: 16 horas

Duração: 60 minutos

Local da Prestação do Serviço: Av. Marinheiro Max Schramm, 2199 - Estreito, Florianópolis – SC

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada e será efetuado até 10 (DEZ) dias úteis à entrega da nota fiscal.

Obs.: Despesas de aéreo, deslocamento, alimentação e hospedagem inclusos na proposta.

Validade: 60 dias



Mini Bio

"Nelson Freitas é um palestrante inspirador e versátil, com uma trajetória marcada por superação e reinvenção. Inicialmente formado em Ciências Náuticas e atuando como Oficial de Comunicações, ele descobriu sua paixão pelo teatro e se tornou um talentoso ator, com destaque em novelas, séries e no programa "Zorra" da TV Globo. Em suas palestras, Nelson aborda temas filosóficos, motivacionais, cultura e resiliência, compartilhando lições valiosas de sua jornada de sucesso. Seu ponto forte está na habilidade de conectar-se com a audiência, transmitindo simpatia e simplicidade, o que o torna cativante para pessoas de todas as idades. Embora seja conhecido por seus papéis de comédia, Nelson também se destaca ao discutir questões profundas e inspiradoras, mostrando como enfrentar desafios e se reinventar pode levar ao crescimento pessoal e profissional. Sua experiência como ator e suas vivências no cenário internacional enriquecem suas palestras com perspectivas únicas e valiosas."

Porto Alegre. 24 de setembro de 2024.

DocuSigned by:

Marcio Gomes Spagnolo

3DC7FDC1AFAC4F8...

Assinatura do Responsável Legal





MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL - RS
SECRETARIA DA FAZENDA
 Rua Alegrete nº 111, Centro
 Arroio do Sal - RS - CEP: 95585-000
 Telefone: (51) 3687-3500
 Site: <https://arroiodosal.rs.gov.br/>

NOTA DE EMPENHO

Nro.:000511/2024 Sub: 0000
 Data:31/01/2024
 Tipo de Empenho: Ordinário
 Categoria:Comum
 Página: 001/001

0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO S

1500 - Recursos não Vincula

Entidade:**Recurso:** 0020 - MDE**Informações do Credor****Credor:** 80681 PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PAL**CPF / CNPJ:**11.324.248/0001-24**E-mail:** renata.rodrigues@profissionaissa.com**Telefone:****Endereço:**AV IPIRANGA 6681 PARTENON**Cidade:** PORTO ALEGRE**UF:**RS**Banco:** 0000**Agência:****Conta:****Informações da Despesa Orçamentária****Órgão:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Unidade:**02 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**Despesa:** 07038 - 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU**Desdobramento:** 17520 - 339039480000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Recurso Vinculado:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**Solicitação:** 1.535/202**Modalidade:** Inexigibilidade**Nro.:**74**Ano:** 2024**Processo:** 92/2024**Pedido:**000577/2024**Funcional Programática:** 12.365.0020.2.195 - FORMAÇÕES PEDAGOGICAS

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,0000	UN	Palestra Presencial NELSON FREITAS - MOTIVAÇÃO / VIVENDO E APRENDENDO A JOGAR 14/02/2024 - Turno Manhã - 1h - Educação Jornada Pedagógica Arroio do Sal Palestra Presencial para servidores 14/02/24 - turno manhã 1h- Educação Jornada Pedagógica Arroio do Sal - Palestrante NELSON FREITAS - Motivação/Vivendo a Aprendendo a Jogar.	65.000,0000	65.000,00
Valor Empenhado (R\$)				65.000,00	

Por extenso: sessenta e cinco mil reais*****

Orçado	Saldo Anterior	Empenhado	Saldo Atual
150.000,00	102.000,00	65.000,00	37.000,00

Contabilidade	Secretário(a) da Fazenda	Ordenador(a) da Despesa
LARISSA SCHRAMM		

Local do Pagamento	Retenções
Banco: Agência: Conta: _____ Tesoureiro(a)	Total das Retenções: Valor Líquido: 65.000,00



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação da palestra do ministrante Nelson Freitas, presencial e on-line, a ser realizada no Encontro de Servidores da Sede, que ocorrerá no dia 7.11.2024, com duração de 60 minutos, para aproximadamente 900 servidores, requisitados e estagiários do TRE-SC.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

Palestra com tema “Valorização do servidor como forma de engajamento e melhora na saúde mental”, com carga horária de 1 (uma) hora, a ser realizada no dia 7 de novembro de 2024, das 16h às 17h, presencial e com transmissão ao vivo.

A escolha do tema ocorreu devido ao lançamento do Projeto “Valoriza: Reconhecimento do Servidor”, que tem por objetivo recompensar o desempenho individual e da equipe, para criar uma cultura organizacional que valoriza e motiva os servidores e colaboradores, resultando em benefícios tanto para os funcionários quanto para a empresa como um todo.

O evento é destinado a um grupo de aproximadamente 900 (novecentos) servidores, incluindo os servidores da sede e dos cartórios eleitorais.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos do PAE n. 24.910/2024.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

20656

4. Requisitos da contratação

A palestra deverá ser desenvolvida em linguagem clara, presencialmente e com transmissão ao vivo via plataforma on-line, abordando-se situações práticas a fim de que os participantes assimilem melhor o conteúdo.

5. Modelo de execução do objeto

Realização de palestra com tema “Valorização do servidor como forma de engajamento e melhora na saúde mental”, com carga horária de 1 (uma) hora, a ser realizada no dia 7 de novembro de 2024, das 16 às 17h, presencial e com transmissão ao vivo.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Haverá interação durante o evento para um grupo a aproximadamente 900 (novecentos) servidores, estagiários e requisitados, incluindo os que se encontram lotados na Sede do TRE-SC e nos 100 cartórios eleitorais do interior do estado.

5.1. Prazos

Realização da palestra no dia 7.11.2024.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

A palestra será realizada no Hotel Cambirela, localizado na Av. Marinheiro Max Schramm, 2199 - Estreito, Florianópolis – SC

5.3. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão deste Contrato por meio da equipe indicada no subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste projeto básico e na proposta comercial, que constará do PAE n. 24.910/2024.
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático segundo metodologia da educação à distância, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no do PAE 24.910/2024.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Coordenadoria de Desenvolvimento
Fiscal técnico	Seção de Assistência à Saúde
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação, com auxílio dos fiscais indicados no item 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

Considerando que o objetivo é a motivação e a promoção da saúde mental dos servidores, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta palestra contempla profissional com experiência profissional e figura pública, conforme comprovam as informações na página do ator: <https://www.nelsonfreitas.com.br/> e na proposta apresentada:

"Nelson Freitas é um palestrante inspirador e versátil, com uma trajetória marcada por superação e reinvenção. Inicialmente formado em Ciências Náuticas e atuando como Oficial de Comunicações, ele descobriu sua paixão pelo teatro e se tornou um talentoso ator, com destaque em novelas, séries e no programa "Zorra" da TV Globo. Em suas palestras, Nelson aborda temas filosóficos, motivacionais, cultura e resiliência, compartilhando lições valiosas de sua jornada de sucesso. Seu ponto forte está na habilidade de conectar-se com a audiência, transmitindo simpatia e simplicidade, o que o torna cativante para pessoas de todas as idades. Embora seja conhecido por seus papéis de comédia, Nelson também se destaca ao discutir questões profundas e inspiradoras, mostrando como enfrentar desafios e se reinventar pode levar ao crescimento pessoal e profissional. Sua experiência como ator e suas vivências no cenário internacional enriquecem suas palestras com perspectivas únicas e valiosas."

9.2.1. Critérios de habilitação

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta apresentada pela palestrante tem o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O pagamento deverá ser efetuado à vista, após o cumprimento de todas as obrigações das contratadas.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A empresa justificou o valor considerando o currículo da palestrante, além do fato de que o evento presencial envolve o custeio das passagens aéreas que já foram incluídos na proposta apresentada.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Trata-se de contratação visando a Promoção à Saúde (item: 42)

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

A referida contratação está alinhada à Campanha Permanente instituída neste Tribunal: Nossa Saúde Mental Importa.

12. Adequação orçamentária

Palestra	Elemento de Despesa	Valor
“Valorização do servidor como forma de engajamento e melhora na saúde mental”,	3.3.90.39	R\$ 50.000,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

- 13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.